



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pela Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 LEI MUNICIPAL 1.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ AS 08:59 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE JANEIRO DE 2025 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 1.581 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024: Pregoeira Oficial: Andressa Mendes Silva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.875.142,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2024 esclarecimentos.

Telefones: (33) 3755-1490 ou e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br **Horário de funcionamento:** 07h00min às 13h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Andressa Mendes Silva, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 1.581 de 08 de fevereiro de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daiane Dias Silva, Rogério Gonçalves Pereira e Jailson das Virgens Carvalho, designados através do **Portaria 1.581 de 08 de fevereiro de 2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital..

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, através do endereço eletrônico, www.aguasvermelhas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, www.aguasvermelhas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros”**, Conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Como critério para participação, as empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 130 (cento e trinta) quilômetros da Sede do Município de Águas Vermelhas-MG. Tal exigência se faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

necessária, levando-se em conta os gastos e o tempo nos deslocamentos dos veículos para manutenção

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Vermelhas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

8.1.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuídos (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes

8.1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A Empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços em conformidade com o objeto desta licitação

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos..

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar A Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.—A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos serviços rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a prestação dos serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4.— Prestar os serviços com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

quantitativos adjudicados, tais como: encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 02 (duas) horas.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Prestação dos serviços.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora o acesso aos veículos por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços realizados e ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços entregues, pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

- 05.01.01.12.122.0015.2034 – Manutenção Administração do Ensino Municipal - 33903900.1500001001 ficha 16005.01.03.12.361.0016.2049 – Manutenção do Transporte Escolar - 33903900.1500001001 ficha 266
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 267
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 268
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 269
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 270



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- 07.01.01.10.122.0013.2055 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903900.1500001220 ficha 314
- 07.01.03.10.302.0011.2064 – Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903900.1500001002 ficha 367
- 11.01.01.08.122.0004.2098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social - 33903900.1500000000 ficha 57712.01.02.26.782.0027.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903900.1500000000 ficha 688

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasaguasvermelhas@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na realização dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na realização dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviços se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de prestar os serviços determinados, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de início dos serviços e/ou entrega ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não execute os serviços e/ou entrega, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma parcelada.

27.10 - É vedado à **detentora da Ata de Registro de Preços** subcontratar total ou parcialmente a entrega dos serviços sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

27.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.aguasvermelhas.mg.gov.br.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3755-1490 e e-mail: licitacoes@aguasvermelhas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Águas Vermelhas-MG, 31 de dezembro de 2024

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Cloves Tolentino de Meireles
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem e Outros

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A funcionalidade e as rotinas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens e serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas práticas operacionais e administrativas, além de manter o bom estado de conservação e garantir a segurança dos funcionários usuários dos respectivos bens.

2.2. A contratação dos serviços em questão justifica-se em face da necessidade de manutenção dos veículos e maquinários, haja vista, que a Secretaria de transportes não dispõe de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços de manutenção relacionados neste Termo.

2.4. Os serviços visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, em manutenção dos seus veículos e máquinas, visando manter os bens móveis 100% (cem por cento) em condições de serem utilizados, e em bom estado de conservação, aumentando sua vida útil.

2.5. Para o quantitativo de serviço demandado levou-se em consideração o quantitativo e modelo dos veículos, máquinas e equipamentos bem como a necessidade de manutenção dos mesmos.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, motores e equipamentos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos bens, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1 **Serviços de revisão do sistema de transmissão:** consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas, e suas respectivas coifas, regulagem de embreagem, pontos de eixos dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

3.2 **Serviços de revisão do sistema de direção:** consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

3.3 **Serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, catracas, diafragmas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

3.4 Serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc.

3.5 Serviços de revisão e retífica de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, caixa de câmbio, caixa de direção, bomba injetora, juntas, cabeçote, bicos, pistões, turbinas e demais componentes, substituindo peças necessárias, incluindo os serviços de reparos necessários. Eliminação de folgas, empenamentos e os desgastes das peças vitais tais como: bloco, bielas, cabeçotes, comando, válvulas e virabrequim. Substituição dos componentes internos do motor, tais como: bronzinas, buchas, pistões, anéis, juntas, retentores, entre outras, etc.

3.6 Serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, alinhamento, balanceamento, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, dentre outros, incluindo os serviços de reparos dos mesmos, etc. Serviço de assistência de socorro mecânico: consistem em atender o veículo danificado no local onde o mesmo apresentar o defeito, encaminhando-o para o local dos reparos a serem realizados, etc.

3.7 Serviços diversos: serviços de diversas modalidades para correção de vícios, manutenção preventiva ou corretiva em tomadas de força, engates de pressão, sensores, válvulas, eixos, comandos elétricos e ou hidráulicos, suspiros, pistons, juntas, mangueiras de pressão, conversores, reversores, molas, mangueiras de ar, de sistema hidráulico ou dos pistons, etc.

4. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

4.1 – Os serviços que serão executados nos veículos, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

4.2 – Devem também ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, rigorosa observância aos demais detalhes e mediante Autorização de Execução de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.3 – Devem ser realizados, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

4.4 – É obrigação da contratada reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

4.5 – A contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.6 – Responsabiliza-se também pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

4.7 – A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

4.8 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto serem caracterizados como patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.9 – A empresa poderá subcontratar parte dos serviços desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da Autarquia de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada. Continua também responsável pela garantia legal dos serviços que terceirizou, assumindo inteira responsabilidade por eventuais vícios que apresentem dentro do prazo de garantia.

4.9.1 – Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontrada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a Autarquia, não podendo ainda ser cobrado qualquer valor adicional decorrente da subcontratação.

4.10 – As empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 130 (cento e trinta) quilômetros da Sede do Município de Águas Vermelhas-MG, tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Serão classificados os licitantes que oferecerem o maior desconto nos preços da Hora Técnica ou do serviço, conforme cada caso.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços a serem fornecidos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento devido à necessidade de uso contínuo dos veículos, tratando-se de bens comuns. Sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referências ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade do material fornecido com o solicitado para a CONTRATADA. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

solicitação de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

8- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Transportes, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a instalação e desempenho, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, dentro de Lei de Licitações.

8.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução da Compra.

9- DO RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço executado, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos do subitem 9.1 e 9.2.

9.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado no prazo de 5 dias.

9.5 Se a contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições deste termo, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

9.6. Glosada a nota fiscal, deverá a Autarquia notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Iniciar o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

10.2 Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preço e fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

10.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

10.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

10.5 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

10.7 Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 noventa dias, a partir da conclusão dos mesmos;

10.8 Comunicar a Prefeitura Municipal irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros;

10.9 Ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços.

10.10 Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.

10.11 Emitir de nota fiscal eletrônica exigida pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica.

10.12 Fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o e-mail compras.pmv@gmail.com no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina;

10.13 Concluir os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a autorização do setor de compras para execução dos serviços.

10.14 Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entrega-lo ao setor de compras, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10.15 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

11.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

12- DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

12.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, será em até 30 (trinta) dias.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 dias após a data de sua apresentação válida.

13- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A ata de registro de preços firmada em decorrência desta licitação terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsão na Lei 14.133/2021.

15 – PREÇOS MÉDIOS

15.1 - Estimativa da necessidade de aquisição, preço médio e valor total, conforme planilhas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO - SAVEIRO – STRADA - L200 – SPRINTER – MASTER - DOBLO)	500	R\$ 122,17	R\$ 61.085,00
2	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO-SAVEIRO STRADA - L200 – SPRINTER – MASTER - DOBLO)	500	R\$ 100,50	R\$ 50.250,00
3	SERVIÇOS DE CASTER DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO-SAVEIRO – STRADA - L200 – SPRINTER - HB20 - DOBLÔ)	500	R\$ 167,41	R\$ 83.705,00
4	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS- MICRO ÔNIBUS) POR (OBS: - POR VEÍCULO)	300	R\$ 173,33	R\$ 51.999,00
5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES (GOL - UNO - SAVEIRO - SPRINTER - STRADA -L200-KWID-DOBLÔ) (OBS - POR RODA)	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
6	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS – (CAMINHÃO-ÔNIBUS-MICRO ÔNIBUS) (OBS - POR RODA)	300	R\$ 59,51	R\$ 17.853,00
7	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (SPRINTER-MASTER - L200 – GOLS - UNOS-STRADAS – SAVEIROS - DOBLO).	800	R\$ 183,33	R\$ 146.664,00
8	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES-ÔNIBUS –MICRO ÔNIBUS)	800	R\$ 233,33	R\$ 186.664,00
9	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA (MÁQUINAS E TRATORES)	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

10	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS /ELETRÔNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (MASTER – SPRINTER – L200 – UNO – GOL – HB20 - SAVEIRO – DOBLO)	600	R\$ 174,78	R\$ 104.868,00
11	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS (CAMINHÕES-ÔNIBUS-MICRO ÔNIBUS-MÁQUINAS E TRATORES)	600	R\$ 235,67	R\$ 141.402,00
12	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MOTOS.	500	R\$ 223,67	R\$ 111.835,00
13	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE EIXOS PARA MOTORES PARA – TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MAQUINAS (GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER, CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, RETRO, TRATORES E PA CARREGADEIRA)	400	R\$ 232,33	R\$ 92.932,00
14	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM PLAINA DE CABEÇOTES PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MÁQUINAS (GOL, UNID DOBLO, SAVEIROS, L200, SPRINTER, MASTER, CAMINHÃO – ÔNIBUS –MICRO ÔNIBUS – RETRÔ – TRATORES – MINI PA CARREGADEIRA)	400	R\$ 237,00	R\$ 94.800,00
15	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM ESMERILHAMENTO EM SEDE DE VÁLVULAS DE CABEÇOTES (PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS (SPRINTER – MASTER – L200 – DOBLO – SAVEIRO –GOL –UNO CAMINHAO – ONIBUS MICRO ONIBUS -MAQUINAS -E TRATORES)	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
16	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM TESTE DE TRINCA EM CABEÇOTES PARA TODOS OS VEICULOS E PESADOS E MAQUINAS (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, GOL, UNO, SAVEIRO, DOBLO, L200, SPRINTER, MASTER, RETRO, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS LEVES)	400	R\$ 258,01	R\$ 103.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

17	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICO PARA MOTOS.	200	R\$ 79,97	R\$ 15.994,00
18	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS ELETRICO E ELETRONICOS PARA MOTOS	200	R\$ 122,19	R\$ 24.438,00
19	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (GOL- UNO- SAVEIRO- DOBLO- L200 – MASTER - SPRINTER	500	R\$ 155,61	R\$ 77.805,00
20	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES – ÔNIBUS – MÁQUINAS	600	R\$ 232,70	R\$ 139.620,00
21	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, PICK –UPS - VANS – DOBLÔ – UNO –GOL E DEMAIS VEÍCULOS.	500	R\$ 170,67	R\$ 85.335,00
22	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES – ONIBUS – MÁQUINAS	600	R\$ 264,00	R\$ 158.400,00
23	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA TODOS OS VEÍCULOS – PESADOS E LEVES E MÁQUINAS, COM RECARGA DE GAS (GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, SPRINTER, MASTER, CAMINHÃO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, MÁQUINAS E TRATORES)	500	R\$ 264,30	R\$ 132.150,00
24	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO EM IMOBILIZADOR PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROONIBUS, GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
25	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE ARRANQUE PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS, CARREGADEIRA, RETROS E TRATORES – CAMINHÃO ONIBUS, MICROONIBUS, GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)	400	R\$ 156,83	R\$ 62.732,00
26	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS EM SERVIÇO DE VEDAÇÃO E FORRAÇÃO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E	500	R\$ 326,67	R\$ 163.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	PESADOS (CAMINHÃO, GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)			
27	SOLDA ELÉTRICA MIG COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	400	R\$ 152,67	R\$ 61.068,00
28	SOLDA FERRO FUNDIDO COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	300	R\$ 124,66	R\$ 37.398,00
29	SOLDA ALUMÍNIO MIG COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
30	SOLDA OXIGÊNIO COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	300	R\$ 149,67	R\$ 44.901,00
31	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	300	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
32	SERVIÇOS DE MAÇARICO	300	R\$ 160,22	R\$ 48.066,00
33	SERVIÇOS DE USINAGEM	300	R\$ 227,13	R\$ 68.139,00
TOTAL				R\$ 2.875.142,00

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações abaixo especificadas

- 05.01.01.12.122.0015.2034 – Manutenção Administração do Ensino Municipal -33903900.1500001001
ficha 16005.01.03.12.361.0016.2049 – Manutenção do Transporte Escolar - 33903900.1500001001 ficha 266
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 267
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 268
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 269
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 270
- 07.01.01.10.122.0013.2055 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903900.1500001220 ficha 314
- 07.01.03.10.302.0011.2064 – Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903900.1500001002
ficha 367
- 11.01.01.08.122.0004.2098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social - 33903900.1500000000 ficha 577



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- 12.01.02.26.782.0027.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903900.1500000000 ficha 688

Águas Vermelhas/MG, 18 de dezembro de 2024.

Jair José dos Santos
Matrícula Nº: 4777
Secretário Municipal de Transportes

Ivanete Pereira da Silva Campos
Matrícula Nº: 2868
Secretária Municipal de Saúde

Daniela Moreira Das Virgens
Matrícula Nº 1128
Secretária Municipal de Assistência Social

Giselia Rodrigues de Sousa
Matrícula Nº 445
Secretária Municipal de Educação

Paulo César Matos
Matrícula Nº 4772
Secretário Municipal de Administração

Orlando José de Sousa
Matrícula Nº 4773
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wallace Moreira das Virgens
Matrícula Nº 4770
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, nos materiais enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.053/2024, homologado em _____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 019/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 019/2024.

2.2 – A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Águas Vermelhas-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o serviço do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completa prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega da prestação dos serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviços: **15 (quinze) dias consecutivos**.

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações do contratado, no horário comercial de funcionamento do estabelecimento

5.3. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

7.3.1. Disponibilizar os serviços no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Executar os serviços com qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como: transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços que, no ato da realização, estiverem e em desacordo com as condições necessárias para execução dos serviços.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte dos veículos até o(s) local(is) de prestação dos serviços (quando for o caso) correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo Município, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto através do Senhor Paulo César Matos;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a realização dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Vermelhas-MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso aos veículos nos locais, por ocasião da prestação dos serviços.
 - d) Agir e decidir em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, inclusive, para rejeitar os serviços realizados em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Águas Vermelhas-MG.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços entregues pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Águas Vermelhas-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço e deixar prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024**, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Representante Legal do

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **053/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 019/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **053/2024**, Pregão Eletrônico nº **019/2024**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2023

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01.01.12.122.0015.2034 – Manutenção Administração do Ensino Municipal - 33903900.1500001001 ficha 16005.01.03.12.361.0016.2049 – Manutenção do Transporte Escolar - 33903900.1500001001 ficha 266
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 267
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 268
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 269
- 05.01.03.12.361.0016.2049 - Manutenção do Transporte Escolar 33903900.1500001001 ficha 270
- 07.01.01.10.122.0013.2055 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 33903900.1500001220 ficha 314
- 07.01.03.10.302.0011.2064 – Manutenção dos Serviços de Transportes de Doentes - 33903900.1500001002 ficha 367
- 11.01.01.08.122.0004.2098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social - 33903900.1500000000 ficha 57712.01.02.26.782.0027.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais - 33903900.1500000000 ficha 688



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Águas Vermelhas-MG.

§ 1º. A prestação dos serviços ocorrerá no estabelecimento do próprio contratado, no horário comercial de funcionamento do estabelecimento"

7.3.1. Transportar os veículos até o local (s) da prestação dos serviços (quando for o caso) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Prestar os serviços com qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos, tais como:, transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços que, no ato da prestação, estiverem em desacordo com as condições necessárias para execução dos serviços.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte dos veículos até o(s) local(is) da prestação dos serviços (quando for o caso) ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo Município, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através do Senhor Paulo César Matos.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Vermelhas-MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso aos veículos** nos locais, por ocasião da prestação dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Águas Vermelhas-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços prestados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviços para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviços se deixar de prestar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório nº 053/2024.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º053/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
1	500	Serviço	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO - SAVEIRO – STRADA - L200 – SPRINTER – MASTER - DOBLO)	R\$ 0,50
2	500	Serviço	SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO-SAVEIRO STRADA - L200 – SPRINTER – MASTER - DOBLO)	R\$ 0,50
3	500	Serviço	SERVIÇOS DE CASTER DE VEÍCULOS LEVES (GOL-UNO-SAVEIRO – STRADA - L200 – SPRINTER - HB20 - DOBLÔ)	R\$ 0,50
4	300	Serviço	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS- MICRO ÔNIBUS) POR (OBS: - POR VEÍCULO)	R\$ 0,50
5	500	Serviço	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS LEVES (GOL - UNO - SAVEIRO - SPRINTER - STRADA -L200-KWID-DOBLÔ) (OBS - POR RODA)	R\$ 0,50
6	300	Serviço	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS – (CAMINHÃO-ÔNIBUS-MICRO ÔNIBUS) (OBS - POR RODA)	R\$ 0,50
7	800	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (SPRINTER-MASTER - L200 – GOLS - UNOS-STRADAS – SAVEIROS - DOBLO).	R\$ 1,00
8	800	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES-ÔNIBUS –MICRO ÔNIBUS)	R\$ 1,00
9	800	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 1,00
10			HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

	600	Horas	SERVIÇOS ELÉTRICOS /ELETRÔNICOS PARA VEÍCULOS LEVES (MASTER – SPRINTER – L200 – UNO – GOL – HB20 - SAVEIRO – DOBLO)	
11	600	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS (CAMINHÕES-ÔNIBUS-MICRO ÔNIBUS-MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 1,00
12	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MOTOS.	R\$ 1,00
13	400	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE EIXOS PARA MOTORES PARA – TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MAQUINAS (GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER, CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, RETRO, TRATORES E PA CARREGADEIRA)	R\$ 1,00
14	400	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM PLAINA DE CABEÇOTES PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES E MÁQUINAS (GOL, UNID DOBLO, SAVEIROS, L200, SPRINTER, MASTER, CAMINHÃO – ÔNIBUS –MICRO ÔNIBUS – RETRÔ – TRATORES – MINI PA CARREGADEIRA)	R\$ 1,00
15	400	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM ESMERILHAMENTO EM SEDE DE VÁLVULAS DE CABEÇOTES (PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS (SPRINTER – MASTER – L200 –DOBLO – SAVEIRO –GOL –UNO CAMINHAO –ONIBUS MICRO ONIBUS -MAQUINAS -E TRATORES)	R\$ 1,00
16	400	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM TESTE DE TRINCA EM CABEÇOTES PARA TODOS OS VEICULOS E PESADOS E MAQUINAS (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, GOL, UNO, SAVEIRO, DOBLO, L200, SPRINTER, MASTER, RETRO, TRATORES, PÁ	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

			CARREGADEIRA E VEÍCULOS LEVES)	
17	200	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS MECÂNICO PARA MOTOS.	R\$ 0,50
18	200	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS ELETRICO E ELETRONICOS PARA MOTOS	R\$ 0,50
19	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES (GOL- UNO- SAVEIRO- DOBLO- L200 – MASTER - SPRINTER	R\$ 1,00
20	600	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS RASTREAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES – ÔNIBUS – MÁQUINAS	R\$ 1,00
21	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, PICK –UPS - VANS – DOBLÔ – UNO –GOL E DEMAIS VEÍCULOS.	R\$ 1,00
22	600	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES – ONIBUS – MÁQUINAS	R\$ 1,00
23	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA TODOS OS VEÍCULOS – PESADOS E LEVES E MÁQUINAS, COM RECARGA DE GAS (GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, SPRINTER, MASTER, CAMINHÃO, ONIBUS, MICRO ONIBUS, MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 1,00
24	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO EM IMOBILIZADOR PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS E LEVES (CAMINHÃO, ONIBUS, MICROONIBUS, GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)	R\$ 0,50
25	400	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE ARRANQUE PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS, CARREGADEIRA, RETROS E TRATORES – CAMINHÃO ONIBUS, MICROONIBUS,	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

			GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)	
26	500	Horas	HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS EM SERVIÇO DE VEDAÇÃO E FORRAÇÃO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÃO, GOL, UNO, DOBLO, SAVEIRO, L200, SPRINTER, MASTER)	R\$ 1,00
27	400	Horas	SOLDA ELÉTRICA MIG COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 0,50
28	300	Horas	SOLDA FERRO FUNDIDO COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 0,50
29	300	Horas	SOLDA ALUMÍNIO MIG COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 0,50
30	300	Horas	SOLDA OXIGÊNIO COM ATENDIMENTO NO LOCAL QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 0,50
31	300	Horas	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	R\$ 1,00
32	300	Horas	SERVIÇOS DE MAÇARICO	R\$ 1,00
33	300	Horas	SERVIÇOS DE USINAGEM	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2024

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.019/2024, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento, injeção eletrônica, cabeçotes, soldas em geral, maçarico e outros**, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **22 de janeiro de 2025 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Águas Vermelhas - MG**, situada à **Rua Darci Spósito, 164 - Centro**, através do telefone nº **033.3755-1490**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br ou site aguasvermelhas.mg.gov.br

Águas Vermelhas – MG, 03 de janeiro de 2025

Andressa Mendes Silva
Pregoeira